

**Ofício (externo) 387/2025**

De: Luciana S. - SEAD-CONLC-CLC-DC-SC

Para: F. MIRANDA DE ALENCAR

Data: 19/03/2025 às 13:16:53

Setores envolvidos:

SESAU-GAB, SESAU-SADM-DC, SEAD-CONLC-CLC-DC-SC

CT 065-2025 PARA ASSINATURA

PREZADOS,

SEGUE ABAIXO DOCUMENTO PARA ASSINATURA. GENTILEZA ASSINAR E DEVOLVER.

GRATA.

Martinho Expedito Soares de Souza - SESAU-SADM-DC

—
Luciana Dos Santos Soares
COORDENADOR SEAD

Prefeitura Municipal de Juazeiro-BA

Anexos:

CT_065_2025_ALIMENTOS_NAO_PERECIVEIS_F_MIRANDA_SESAU.pdf



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

CONTRATO Nº 065-2025

Contrato de fornecimento e aquisição de gêneros alimentícios não (perecíveis), destinados ao atendimento das demandas da Secretaria de Saúde/SESAU que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA** e a Empresa **F. MIRANDA DE ALENCAR**.

O **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.145.615/0001-22, com sede na Avenida Adolfo Viana, Shopping Águas Center, Centro, Juazeiro, Estado da Bahia, neste ato representado pelo neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE Sr. HELDER SILVEIRA COUTINHO**, nomeado pela **Decreto nº 044/2025**, publicado no DOEM de 08 de janeiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº **44165**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **F. MIRANDA DE ALENCAR**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **14.769.433/0001-10**, sediado na Avenida Bahia, nº 308, Bairro Dom Tomaz, na cidade de Juazeiro/BA, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por o Sr. **FLAVIO MIRANDA DE ALENCAR**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no **CPF sob nº 975.333.945-34**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 206/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 002/2025**, **Processo Administrativo nº 206/2024** e **Ata de Registro de Preço nº 007-2025**, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como objeto a **aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis**, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria de Saúde – SESAU.

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
1	8900200012 - AMIDO DE MILHO. EMBALAGEM COM 200 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.	UND.	KIMIMO	1950	R\$ 2,90	R\$ 5.655,00
4	8900200814 - AÇÚCAR MASCADO. PACOTE COM 01KG. INGREDIENTES: AÇÚCAR MASCADO. A EMBALAGEM NÃO PODE ESTAR DANIFICADA. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE 06 MESES	KG	UNIÃO	1950	R\$ 4,97	R\$ 9.691,50
9	8900200190 - AVEIA DE FLOCOS: ISENTA DE MOFO, LIVRE DE PARASITAS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE 200 G, ATÓXICA, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADA. PRAZO DE VALIDADE 10 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE	UND.	QUALIMAX	975	R\$ 1,89	R\$ 1.842,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

	ENTREGA. A EMBALAGEM DEVE CONTER DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.					
10	0000013930 - AZEITE DE DENDÊ 500 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PESO LIQUIDO DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.	UND.	CEPERA	650	R\$ 6,70	R\$ 4.355,00
12	8900200124 - AZEITONA VERDE ESPECIFICAÇÃO: INTEIRA, COM CAROÇO, EM CONSERVA NA SALMOURA. FRASCO COM 500G. OBRIGATÓRIO CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EXPRESSAS NA EMBALAGEM, BEM COMO O NÚMERO DO LOTE E INDICAÇÃO DA MARCA DO FABRICANTE.	UND.	RIVOLE	1950	R\$ 2,89	R\$ 5.635,50
13	8900200533 - BATATA PALHA PCT C/ 500G DE 1ª QUALIDADE, ÍNTEGRO E CROCANTE, EMBALADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	YOKI	780	R\$ 5,70	R\$ 4.446,00
14	8900200192 - BISCOITO DOCE TIPO MARIA FORMATAÇÃO ARREDONDADA, COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO IMPERMEÁVEL, FECHADO, REEMBALADO EM CAIXA DE PAPEL VEDADA, COM 400 GRAMAS COM SUB EMBALAGENS INTERNAS. AS EMBALAGENS DEVEM CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND.	PETAN	6500	R\$ 3,10	R\$ 20.150,00
17	0000012009 - BISCOITO, TIPO LEITE. EMBALAGEM DUPLA CONTENDO 400 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.	UND.	VITARELLA	3250	R\$ 3,19	R\$ 10.367,50
18	8900200820 - BISCOITO, TIPO WAFER SABOR CHOCOLATE, 40G, BISCOITO WAFER COM A EMBALAGEM DE 40G APRESENTADO SOB A FORMA DE FOLHAS PRENSADAS SOBREPOSTAS EM CAMADAS, RECHEADOS COM CREME APROPRIADO NO SABOR CHOCOLATE, APRESENTADO NA ROTULAGEM PRAZO DE VALIDADE.	UND	TRELOSO	3250	R\$ 1,99	R\$ 6.467,50
21	8900200821 - CAFÉ DESCAFEINADO INSTANTÂNEO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA, COM APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM COM 50G. VALIDADE MÍNIMA: 12 MESES NO ATO DA ENTREGA.	UND	MELITTA	650	R\$ 8,23	R\$ 5.349,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

24	9909904202 - CAFE TORRADO E MOÍDO, DESCAFEINADO, EMPACOTADO AUTOMATICAMENTE (SEM CONTATO MANUAL). EMBALAGEM COM 250 G, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, CERTIFICADO ABIC E/OU LAUDOS LABORATORIAIS EMITIDOS POR LABORATÓRIOS CREDENCIADOS PELA ANVISA OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	UND	PILAO	9620	R\$ 5,40	R\$ 51.948,00
25	9909904203 - CAFE TORRADO E MOÍDO, DESCAFEINADO, EMPACOTADO AUTOMATICAMENTE (SEM CONTATO MANUAL). EMBALAGEM COM 250 G, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, CERTIFICADO ABIC E/OU LAUDOS LABORATORIAIS EMITIDOS POR LABORATÓRIOS CREDENCIADOS PELA ANVISA OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. (COTA)	UND	PILAO	2405	R\$ 5,40	R\$ 12.987,00
26	8900200160 - CALDO DE CARNE, CALDO DE CARNE EM PÓ CONCENTRADO SABOR CARNE 1.050KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PESO LIQUIDO DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.	PCT	MAGGI	130	R\$ 10,90	R\$ 1.417,00
29	0000012012 - CEREAL INFANTIL MULTI-CEREAIS, TIPO LÁCTEO, DE PREPARO INSTANTÂNEO, PREPARADO A PARTI DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS. EMBALAGEM EM POLIETILENO, BEM VEDADA, COM 230G DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, CAPACIDADE, E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA/MS.	UND.	MARATA	1105	R\$ 4,10	R\$ 4.530,50
33	8900200046 - ERVILHA REIDRATADA, EM CONSERVA. EMBALAGEM COM 200 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.	UND.	QUERO	975	R\$ 2,15	R\$ 2.096,25
35	8900200051 - FARINHA DE MANDIOA CRUA TIPO 1, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA CLASSE BRANCA OBTIDAS DAS RAIZES SADIAS DEVIDAMENTE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM EM POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE CONTENDO 1 KG.	KG	DA ROÇA	1300	R\$ 3,49	R\$ 4.537,00
36	9909903606 - FARINHA DE ROSCA, MATERIAL PÃO DE TRIGO, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL. 500 GR.	UND	YOKI	650	R\$ 3,93	R\$ 2.554,50
37	7301000002 - FARINHA DE TRIGO, COM FERMENTO. EMBALAGEM CONTENDO 01 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A PORTARIA 354/98 - ANVISA E PORTARIA 74/94 DO MS/SNVS.	KG	BRANDINI	2113	R\$ 3,32	R\$ 7.015,16



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

38	8900200054 - FARINHA LÁCTEA, A BASE DE FARINHA DE TRIGO E LEITE INTEGRAL. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A PORTARIA 31/98 - ANVISA.	UND.	MARATA	2775	R\$ 3,98	R\$ 11.044,50
43	8900200887 - FEIJÃO MACASSAR BRANCO TIPO 1: QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICAS DA VARIEDADE CORRESPONDENTE, TAMANHO E FORMATOS NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS. EMBALAGEM DE 1KG.	KG	TURQUESA	975	R\$ 6,75	R\$ 6.581,25
46	0000010281 - FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDOS TIPO FLOCÃO (500G) CARACTERÍSTICAS GERAIS: ALIMENTO OBTIDO A PARTIR DE GRÃOS DE MILHO, DESVERMINADOS E SUBMETIDOS AOS PROCESSOS DE MACERAÇÃO, SECAGEM, MOAGEM, PENEIRAÇÃO E LAMINAÇÃO ADEQUADAS, OBEDECIDAS ÀS BOAS PRÁTICAS DE MANUFATURA. DEVERÁ SER ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. O PRODUTO NÃO CONTÉM LÚTEN. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ASPECTO - PRÓPRIO COR - PRÓPRIA ODOR - PRÓPRIO SABOR - PRÓPRIO COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA 50 GRAMAS VALOR CALÓRICO: LE 160 A 190 KCAL CARBOIDRATOS: 38 A 45 GRAMAS PROTEÍNAS: 03 A 08 GRAMAS GORDURAS TOTAIS: 0,3 A 0,8 GRAMAS FERRO: MÍNIMO DE 1,2 MG ÁCIDO FÓLICO: MÁXIMO DE 75 MCG CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: SEGUIR A RESOLUÇÃO Nº 12, DE 02 DE JANEIRO DE 2001, DA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ESTABELECE OS CRITÉRIOS E PADRÕES MICROBIOLÓGICOS PARA ALIMENTOS). CARACTERÍSTICAS MICROSCÓPICAS SUJIDADES, LARVAS E PARASITOS E GORGULHOS: AUSÊNCIA. AMIDOS E ELEMENTOS HISTOLÓGICOS ESTRANHOS: EMBALAGEM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, HERMETICAMENTE FECHADO POR TERMOS SOLDAGEM NA VERTICAL E NA HORIZONTAL, COM PESO LÍQUIDO DE 500 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	TIA DORA	12621	R\$ 1,09	R\$ 13.756,89
47	0000012016 - FUBÁ (FINO), EMBALAGEM: PACOTE COM 500G DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	UND	SINHA	619	R\$ 1,90	R\$ 1.176,10
52	9909903621 - GOIABADA; EMBALAGEM COM 500G DE CONSISTÊNCIA FIRME PARA CORTE, INSENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E SELO DE INSPEÇÃO.	UND	PALMEIRON	325	R\$ 3,90	R\$ 1.267,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

53	9909903622 - GRANOLA SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR REFINADO PRODUTO DE 1ª QUALIDADE, ELABORADO A PARTIR DE INGREDIENTES SELECIONADOS E QUE CONTENHA NA SUA COMPOSIÇÃO A AVEIA EM FLOCOS, AÇÚCAR MASCADO, FLOCOS DE TRIGO E ARROZ, UVA PASSA, MAÇÃ DESIDRATADA, FARELO DE TRIGO, LINHAÇA, CASTANHA DO PARÁ, CASTANHA DE CAJU, COCO RALADO, GERGELIN E MEL. DEVE SER ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE 01 KG, ÍNTEGRAS E SEM RASGOS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS A DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO COM NO MÍNIMO 10 MESES DE VALIDADE.	UND	GRAN NUTRI	333	R\$ 15,00	R\$ 4.995,00
55	8900200893 - LEITE CONDENSADO TRADICIONAL. EMBALAGEM: COM 395 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	ITALAC	325	R\$ 3,49	R\$ 1.134,25
56	0000012091 - LEITE DE COCO- PRODUTO OBTIDO DE LEITE DE COCO PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO, PODENDO CONTER CONSERVANTES, ACIDULANTESE/OU ESPESANTE. EMBALAGEM DE 200ML CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE VALIDADE.	UND.	COCINERO	2092	R\$ 2,15	R\$ 4.497,80
66	8900200578 - MARGARINA EMBALAGEM DE 500G, PRODUTO DE ÓTIMA QUALIDADE E QUE EM SUA EMBALAGEM CONTENHA TODAS AS ESPECIFICAÇÕES PERTINENTES, INCLUSIVE DATA DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 10 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	PRIMOR	3250	R\$ 5,49	R\$ 17.842,50
68	8900200815 - MASSA PARA BOLO (MISTURA DE BOLO) SABOR LARANJA COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 10 MESES ANTES DO VENCIMENTO. CONFORME MINISTÉRIO DA SAÚDE. 450 G.	UND	MARATA	325	R\$ 3,49	R\$ 1.134,25
69	8900200580 - MASSA PARA BOLO (MISTURA PARA BOLO), SABOR CHOCOLATE. 450 G.	PCT	MARATA	325	R\$ 3,90	R\$ 1.267,50
71	8900200581 - MILHO PARA PIPOCA. MILHO TIPO PIPOCA, TIPO CLASSE AMARELA - 500 G	PCT	MARATA	650	R\$ 2,49	R\$1.618,50
73	0000013297 - MINGAU DE ARROZ, MINGAU DE ARROZ INSTANTÂNEO LATA DE 400G, COM AS RECOMENDAÇÕES DA ANVISA/MS, PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 01 ANO ANTES DA VALIDADE.	UND	FORTLON	975	R\$ 6,51	R\$ 6.347,25
76	8900200585 - MOLHO DE PIMENTA ÁGUA/PIMENTA VERMELHA MOÍDA/VINAGRE DE ÁLCOOL/SAL, APLICAÇÃO ALIMENTOS CONTENDO 150ML.	UND	MARATA	130	R\$ 2,40	R\$312,00
80	8900200138 - QUEIJO RALADO, TIPO PARMESÃO, TRADICIONAL. EMBALAGEM: PACOTE COM NO MÍNIMO 100G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND.	DAVACA	650	R\$ 5,10	R\$ 3.315,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

81	8900200090 - SAL REFINADO IODADO PARA CONSUMO DOMÉSTICO. EMBALAGEM CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA/MS OU REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	KG	BOM NA MESA	1217	R\$ 1,10	R\$1.338,70
82	8900200185 - SARDINHA, EM ÓLEO COMESTÍVEL. EMBALAGEM COM 130G LÍQUIDO E 90G DRENADO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUCOES VIGENTES DA ANVISA/MS.	UND.	PALMEIRA	5525	R\$ 3,70	R\$ 20.442,50
84	8900200593 - SUCO DE CAIXINHA APRESENTAÇÃO LÍQUIDA SABOR LARANJA, TIPO ARTIFICIAL. 200 ML. CONFORME ANVISA/MS.	UND	MARATA	3250	R\$ 1,30	R\$ 4.225,00
85	0000013303 - SUCO DE CAIXINHA APRESENTAÇÃO LÍQUIDA SABOR PÊSSEGO, TIPO ARTIFICIAL. 200 ML CONFORME ANVISA/MS.	UND	MARATA	3250	R\$ 1,70	R\$ 5.525,00
86	0000013304 - SUCO DE CAIXINHA APRESENTAÇÃO LÍQUIDA SABOR UVA, TIPO ARTIFICIAL. 200 ML. CONFORME ANVISA/MS.	UND	MARATA	3250	R\$ 0,99	R\$ 3.217,50
87	0000013305 - VINAGRE, ENVASADO EM GARRAFA DE POLIETILENO ATÓXICA RESISTENTE TRANSPARENTE, CONTENDO 750 ML, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (ROTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UND	MURIONGO	813	R\$ 1,35	R\$ 1.097,55

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados da publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1. Os modelos de gestão e de execução constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.2. O fiscal do contrato será o servidor **OZAIRO JOSÉ RIBEIRO, CPF: 310.026.685-49.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de **R\$ 273.182,20 (Duzentos e setenta e três mil, cento e oitenta e dois reais e vinte centavos)**, referente exclusivamente aos itens constantes na planilha descrita na cláusula 1.2 deste instrumento contratual.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade: **0606**
- II. Fonte de Recursos: **15001002/1600000**
- III. Programa de Trabalho:
2045/2047/2084/2085/2086/2087/2088/2089/2117/2118/2125/2139/2140
- IV. Elemento de Despesa: **33.90.30**
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇO

9.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado a partir da divulgação deste instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) Conforme Artigo 94 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

9.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice O IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

9.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

10.1. As obrigações do contratante e do contratado e demais condições a eles referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao Funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa**:

- 1. Moratória de de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO ESTADO DA BAHIA

ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.1.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), Decreto Municipal nº 056/2024 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Juazeiro, Estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

JUAZEIRO/BA, 19 de março de 2025.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HELDER SILVEIRA COUTINHO**

**F. MIRANDA DE ALENCAR
FLAVIO MIRANDA DE ALENCAR**

TESTEMUNHAS:

1: _____ CPF: _____
2: _____ CPF: _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7CF1-1CC6-C449-9F36

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HELDER SILVEIRA COUTINHO (CPF 017.XXX.XXX-80) em 19/03/2025 13:36:26 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



FLAVIO MIRANDA DE ALENCAR (CPF 975.XXX.XXX-34) em 28/03/2025 09:33:54 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/7CF1-1CC6-C449-9F36>